



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antonieta Godoy, nº. 59 – Centro – Ipanema – MG – CEP: 36.950-000

REMETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA – MG

Rua Antonieta Godoy, nº. 59

Centro

Ipanema – MG

36.950-000





CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipanema-MG, de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar nosso “APOIO E RECONHECIMENTO DE NECESSIDADE” ao PL 2564/20 – “Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, que se encontra em tramitação nessa casa, o Senado Federal.

Em um momento tão delicado que estamos vivendo atualmente no Brasil e no mundo com a pandemia do COVID-19, a Enfermagem e suas atividades auxiliares, se arriscam 24 horas do dia sob pressão, que além de colocarem em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, são a principal força de vacinação e o maior contingente de profissionais. No entanto, surpreendentemente, continuam absolutamente desvalorizados por todo Brasil.

A importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações por ela recebida.

Portanto, é essa incoerência que este projeto pretende corrigir.

O COREN-MG sabe que não é uma missão fácil a aprovação do piso, ainda mais em tempos de uma economia em colapso por conta da pandemia, mas foi justamente à própria pandemia, que trouxe um olhar mais voltado para os profissionais da enfermagem. Momentos que a presença da categoria de enfermagem é mais do que essencial para salvar vidas. E ainda completa: “Só que cansamos de sermos aplaudidos e depois voltamos para casa exaustos, desgastados, mentalmente abalados e, ainda, preocupados em como fazer nosso dinheiro render para pagar as contas. Afinal, não somos anjos, somos humanos com necessidades iguais às de qualquer trabalhador”.

No último ano, sabemos que o valor dos profissionais de saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável, pois pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e aplaudir esses heróis que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Constituição determina (Inciso V, do art 7º) que é direito dos trabalhadores o “Piso Salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”.

Especificamente no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Catho(classificado online de currículos e vagas de emprego), o salário médio de um enfermeiro é de R\$ 2.224,00(dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), variando entre R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais) e R\$ 3.000,00(três mil reais), conforme o cargo. Técnicos e Auxiliares de Enfermagem têm remunerações em torno de R\$ 1.320,00 para uma jornada de plantão de 12 X 36horas, sendo ainda mais baixas que da enfermagem.

Esse injusto cenário não é muito diferente na maioria dos estados brasileiros. A proposta de piso salarial nacional para Enfermeiros tem por referência o sétuplo do atual salário mínimo, e repararia essa desigualdade praticada em todo território nacional.

Além do que, esse projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a esses profissionais.

È por essa razão e por todo o exposto, pedimos O VOSSO APOIO para agilizar a votação e aprovação desta matéria.

Confiantes na a Vossa intervenção a favor desta classe, representada pelos profissionais de Enfermagem, que atualmente dedicam-se tanto ao desempenho de suas funções, Respeitosamente Requeremos seu empenho para que o PL 2564/20 – “Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, entre em votação nesta Casa, a fim que os enfermeiros recebam o reconhecimento que há tempos buscam.

Assim, sem mais para o momento, manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Diego Almeida Rosa Lacerta
DIEGO ALMEIDA ROSA LACERDA
 VEREADOR – PL
 IPANEMA - MG





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 38 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065079/2021-29
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063793/2021-82
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065140/2021-38
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065068/2021-49
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065160/2021-17
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065143/2021-71
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065089/2021-64
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065132/2021-91
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065077/2021-30
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065109/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066621/2021-61
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068896/2021-39
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068892/2021-51
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068881/2021-71
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066617/2021-01
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066595/2021-71
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068887/2021-48
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067643/2021-48
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097549/2020-32
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063513/2021-36
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064823/2021-78
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063484/2021-11
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063644/2021-13



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067612/2021-97
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067593/2021-07
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065925/2021-19
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065282/2021-03
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065416/2021-88
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067626/2021-19
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065093/2021-22
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066597/2021-60
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065102/2021-85
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065418/2021-77
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063634/2021-88
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065278/2021-37
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067596/2021-33
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069857/2021-59
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069847/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071435/2021-43
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071436/2021-98
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066161/2021-71
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066177/2021-83
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071871/2021-12
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071883/2021-47
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071885/2021-36
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071876/2021-45
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071877/2021-90
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071875/2021-09
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071874/2021-56
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071872/2021-67
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071961/2021-11

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

